

Lei no 755

Concede aumento de vencimentos e
Funcionários Municipais e Contém
Outras Providências.

O povo da cidade de São
por seus representantes e com a graça
de Deus decretou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos os seguin-
tes aumentos, por merecimento, aos
seguintes funcionários públicos mun-
icipais, abaixo mencionados, que
passarão a receber, de vencimentos,
conforme especificação abaixo:

1. Chefe de Serviço da Fazenda ... R\$ 876,96
mensais
2. Auxiliar de Contabilidade ... R\$ 682,08 mensais
3. Secretário de JSM ... R\$ 487,20 mensais
4. Protetista da SMER ... R\$ 700,00 mensais
5. Enfermeiro ... R\$ 376,80 mensais.

Art. 2º - Os funcionários mencionados
no art. 1º, beneficiados com os res-
pectivos aumentos, não ficarão sujeitos
a novos aumentos de vencimentos
previstos na Lei Municipal no 728, de
19 de Novembro de 1973, em seu art. 6º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor.

em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 07 de maio de 1974.

João Batista Faria

PREFEC. DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO